

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria n. 86, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. em 04 de fevereiro de 2014, seção 2, página 16, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do *Campus Pitanga* – 2016, para ingresso no **Curso Técnico Integrado PROEJA em Cooperativismo**, na modalidade presencial, para o ano de 2016, considerando a política de inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para o ingresso de estudantes nos cursos. As inscrições estarão abertas de **26 de abril a 6 de maio de 2016**.

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I. Na Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II. Na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III. Na Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV. Na Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, na Lei nº. 12.990, de 9 junho de 2014, no Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V. Na Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e no Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- VI. No Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VII. Na Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e na Resolução CNE/CEB nº. 6, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- VIII. Na Resolução IFPR nº. 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- IX. Nos Decretos nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida;
- X. Na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;
- XI. Na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE).

DO CURSO E FORMA DE SELEÇÃO

Art. 2º O Curso Técnico Integrado PROEJA em Cooperativismo será ofertado na modalidade presencial e integrada, na sede do *Campus* Pitanga do IFPR, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga, para início em 2016, de segunda a quinta-feira, no turno noturno, com duração de 3 anos.

§ 1º. A modalidade integrada PROEJA é oferecida a quem já tenha **concluído o Ensino Fundamental** e que tenha, no mínimo, **18 anos completos**. O curso é organizado de forma que o estudante, a partir de única matrícula na instituição, conclua o Ensino Médio juntamente a uma habilitação profissional técnica de nível médio.

§ 2º. Para ingressar no Curso Técnico Integrado PROEJA em Cooperativismo o candidato não deverá ter concluído o Ensino Médio.

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico Integrado PROEJA em Cooperativismo, para o ano 2016, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na distribuição das vagas através de cotas de inclusão e concorrência geral, mediante sorteio público, sem prova escrita ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 4º Serão ofertadas **40 vagas**, sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas e 20% (vinte por cento) destinadas à concorrência geral. A distribuição das vagas ocorrerá da seguinte forma, de acordo com o Anexo I:

- I. **60% (sessenta por cento)** são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:
 - a. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
 - b. 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo nacional per capita, havendo reserva de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.
- II. **10% (dez por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- III. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;
- IV. **5% (cinco por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas aos candidatos com deficiência;
- V. **20% (vinte por cento)** do total das vagas ofertadas para o curso são reservadas à concorrência geral.

Art. 5º Com relação às vagas de que tratam o artigo 4º, disponibilizadas para o Processo Seletivo:

- I. 80% (oitenta por cento) conferem cotas destinadas à inclusão;
- II. a disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, deste Edital, está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a

Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012;

- III. devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão, previstas no inciso I do artigo 4º, não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 6º O quadro de distribuição das vagas no Curso Técnico de Nível Médio Integrado PROEJA do *Campus* Pitanga do IFPR encontra-se no Anexo I deste Edital.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerão no período de **26 de abril a 6 de maio de 2016** no Instituto Federal do Paraná – *Campus* Pitanga, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga-PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 8º Os candidatos deverão assinalar, no ato da inscrição, o tipo de concorrência para a qual irá se inscrever, estando ciente de que, se sorteado no Processo Seletivo Simplificado, deverá entregar, no ato do Registro Acadêmico, toda a documentação necessária, conforme artigos 30 e 31 deste Edital.

Art. 9º No momento da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:

- I. uma cópia do Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado pelo candidato (Anexo II);
- II. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*);
- III. uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).

Parágrafo único. A não apresentação da documentação exigida no artigo 9º deste Edital no ato da inscrição, implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

Art. 10 A inscrição no Processo Seletivo poderá ser efetuada mediante um representante do candidato, por meio de procuração simples (Anexo III).

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 11 O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico no dia do sorteio aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenham declarado, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

- I. atendimento especializado a pessoa com deficiência;

- II. atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos;
- III. outros atendimentos que se fizerem necessários.

Art. 12 É necessário apresentar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico no ato da inscrição.

Parágrafo único. Deverá ser apresentado o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O atestado médico deverá ter data a partir de 01/10/2015.

Art. 13 O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 14 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Sorteio Público poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das atividades.

DO SORTEIO PÚBLICO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 15 O Sorteio Público, em sessão pública, com inscrição gratuita, será realizado na sede do *Campus* Pitanga, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga, na data de **09 de maio de 2016**, tendo os seguintes horários:

- I. Entrada no local e confirmação de inscrição: das 8h30 às 9h;
- II. Sorteio público: às 9h15.

Parágrafo único. Às 9h serão fechadas as portas de entrada da sala e não será mais permitido o ingresso de candidatos e responsáveis.

Art. 16 O candidato deverá, obrigatoriamente, participar do Sorteio Público;

§ 1º É obrigatória a apresentação de um documento de identificação do candidato no Sorteio Público, nos termos do inciso II do artigo 9º deste Edital.

§ 2º Serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do Sorteio.

§ 3º. O Sorteio Público será organizado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Pitanga, e acompanhado pelos candidatos e demais presentes, em sessão pública.

§ 4º. A participação no Sorteio Público poderá ser efetuada mediante um representante do candidato, por meio de procuração simples (Anexo IV).

Art. 17 Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo seu nome e número de inscrição.

Art. 18 O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os nomes dos candidatos inscritos, de acordo com a escolha de concorrência.

Art. 19 O sorteio consistirá em duas etapas:

- I. Na primeira, será realizado o sorteio das vagas destinadas neste Edital, respeitando a escolha da concorrência no ato de inscrição.
- II. Na segunda, preenchidas todas as vagas de acordo com os critérios deste Edital, haverá o sorteio da lista de espera, única e geral, da qual constarão todos os candidatos inscritos e que não tenham sido sorteados na primeira etapa, independente da escolha de vaga de cota ou de concorrência geral.

Art. 20 A ocupação das vagas ocorrerá de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos inscritos nas cotas ou na concorrência geral.

Art. 21 A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número vagas, nas cotas e na concorrência geral.

Art. 22 Durante a primeira etapa do sorteio, as vagas que não forem preenchidas pela concorrência geral ou por alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas, obedecendo à seguinte ordem de prioridade de sorteio:

- I. **C1:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- II. **C2:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- III. **C3:** Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- IV. **C4:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- V. **C5:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VI. **C6:** Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
- VII. **C7:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;
- VIII. **C8:** Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;
- IX. **C9:** Vagas reservadas para candidatos com deficiência;
- X. **C10:** Vagas reservadas para concorrência geral.

Art. 23 Ocupadas todas as vagas para a Chamada Geral, e sobrando candidatos inscritos, a Comissão dará início à segunda etapa do sorteio. Na segunda etapa do sorteio, os candidatos não contemplados com vaga serão sorteados para compor lista de espera, obedecendo à ordem de sorteio da lista de espera única e geral.

Art. 24 Após o Sorteio Público será lavrada uma ata, da qual constará a relação nominal dos candidatos contemplados na Lista de Chamada Geral, de acordo com sua classificação e forma de concorrência e na Lista de Espera, de acordo com a classificação. A ata aprovada será assinada pelos membros da Comissão do Processo Seletivo presentes e por testemunhas que se encontrarem no recinto do Sorteio Público.

Art. 25 As listas de candidatos classificados, tanto nas cotas, como na concorrência geral, e os selecionados para compor lista de espera geral, serão divulgadas no quadro de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Pitanga, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga, e no endereço eletrônico <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-Pitanga/>, no dia **09 de maio de 2016**, após as 17h.

Art. 26 Em caso de vagas não ocupadas no registro acadêmico da chamada geral, a ocupação será realizada por meio de Chamadas Complementares, conforme seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital.

DOS RECURSOS

Art. 27 Após a publicação das listas de classificados, o candidato terá o dia **10 de maio de 2016** para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário do Anexo V, entregando-o no Instituto Federal do Paraná, *Campus* Pitanga, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga - PR.

Art. 28 Transcorrido o período de recursos, o resultado definitivo será divulgado no dia **11 de maio de 2016**, nos quadros de avisos do Instituto Federal do Paraná, *Campus* Pitanga, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto e na página virtual <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-Pitanga>.

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 29 Os candidatos classificados na Chamada Geral deverão realizar o registro acadêmico no Instituto Federal do Paraná, *Campus* Pitanga, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga, no dia **12 e 13 de maio de 2016**, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º O registro acadêmico do candidato poderá ser efetuado por um representante por meio de procuração simples (Anexo VI), com a entrega de todos os documentos exigidos neste edital, dentro do prazo previsto.

§ 2º O candidato que não comparecer ao *Campus* Pitanga para efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Pitanga – 2016.

§ 3º O registro acadêmico é válido para o ano de 2016.

§ 4º O registro acadêmico de candidato em lista de espera poderá ser efetuado respeitando o limite das chamadas complementares.

Art. 30 Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no *Campus* Pitanga, os seguintes documentos:

- I. uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- II. uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- III. uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*;
- IV. uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- V. uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- VI. uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *Campus*;
- VII. um comprovante de residência (água, luz ou telefone); e
- VIII. uma foto 3x4 recente.

Art. 31 Para os candidatos aprovados nas vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo 30, deverão apresentar no ato do registro acadêmico:

- I. Candidatos de inclusão social:
 - a. cópia autenticada do histórico escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar que cada uma das séries de seus estudos de Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em Escola Pública. No caso de escolas públicas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/01

do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia; ou certificação emitida através de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino;

- b. candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no Anexo VII. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo VIII), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo IX;
 - c. Declaração de que não possui escolaridade de ensino médio e ensino superior (Anexo X);
 - d. Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a pretos ou pardos deverão entregar ainda a autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI);
 - e. Candidatos que se inscreverem nas cotas destinadas a indígenas deverão entregar ainda a autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII).
- II. Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:
- a. autodeclaração de que é de cor preta ou parda (Anexo XI); e
 - b. declaração de que não possui escolaridade de ensino médio e de ensino superior (Anexo X).
- III. Candidatos autodeclarados indígenas:
- a. autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (Anexo XII); e
 - b. declaração de que não possui escolaridade de ensino médio e de ensino superior (Anexo X).
- IV. Candidatos com deficiência, apresentar laudo médico atualizado de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, na categoria prevista no inciso I deste artigo, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 32 O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá Formulário de Documentos Faltantes, sendo fornecido a ele um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato não terá seu registro acadêmico efetivado.

Art. 33 O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não realizar confirmação de sua matrícula, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do ano, perderá o direito a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme a seção “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES” deste Edital, não cabendo recurso.

Art. 34 A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o *Campus* Pitanga poderão cancelar a oferta da turma caso o número de candidatos aprovados seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas neste Edital.

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 35 As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas no quadro de aviso do *Campus* Pitanga e na página virtual <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-Pitanga>.

Art. 36 Os candidatos selecionados em lista de espera serão convocados nominalmente, de acordo com sua classificação geral no sorteio, independentemente do sistema de cotas.

Art. 37 A 1ª Chamada Complementar será publicada no dia **23 de maio de 2016**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá nos dias **24 a 27 de maio de 2016**.

Art. 38 A 2ª Chamada Complementar será publicada no dia **30 de maio de 2016**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **31 de maio a 03 de junho de 2016**.

Art. 39 A 3ª Chamada Complementar será publicada no dia **6 de junho de 2016**. O registro acadêmico dos classificados nesta chamada ocorrerá no dia **07 a 10 de junho de 2016**.

Art. 40 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação das chamadas complementares.

Art. 41 Em caso de ausência total de candidatos em lista de espera poderá haver nova seleção pública por meio de sorteio, em data a ser divulgada nos quadros de avisos do Instituto Federal do Paraná – *Campus* Pitanga, situado à Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto Pitanga, e na página virtual <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-Pitanga>.

DO CRONOGRAMA

Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado <i>Campus</i> Pitanga IFPR	26/04 a 06/05/2016
Sorteio Público de vagas	09/05/2016
Resultado Provisório	09/05/2016
Recursos	10/05/2016
Homologação do Resultado Final	11/05/2016
Registro acadêmico da Chamada Geral	12 a 13/05/2016
Publicação da 1ª Chamada complementar	23/05/2016
Registro acadêmico da 1ª Chamada complementar	24/05 a 27/05/2016
Publicação da 2ª Chamada complementar	30/05/2016
Registro acadêmico da 2ª Chamada complementar	31/05 a 03/06/2016
Publicação da 3ª Chamada complementar	06/06/2016
Registro acadêmico da 3ª Chamada Complementar	07/06 a 10/06/2016

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Informações contidas neste Edital, como datas, horários, locais e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do *Campus* Pitanga e na página virtual <http://reitoria.ifpr.edu.br/campus-Pitanga>.

Art. 43 As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).

Art. 44 Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Pitanga - IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 45 Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Pitanga - IFPR ou o registro acadêmico usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.

Art. 46 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 47 O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 48 Em caso de dúvidas, o *Campus* Pitanga do IFPR atenderá os candidatos através do telefone (41) 3535-1834 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

Art. 49 Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Pitanga - IFPR 2016 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 50 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processos Seletivos do *Campus* Pitanga e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 51 É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Curitiba, 06 de maio de 2016

EZEQUIEL WESTPHAL
Pró-Reitor de Ensino
(o original encontra-se assinado)

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS GERAIS E DAS RESERVADAS DE COTAS DE
INCLUSÃO

Distribuição do número de vagas											
	Cotas de inclusão										
	Escola Pública						Pretos ou Pardos	Indígenas	Pessoas com deficiência	Concorrência Geral	Total
	Renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita			Renda superior a 1,5 salário mínimo per capita							
	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas	Pretos ou Pardos	Indígenas	Demais vagas					
Categorias*	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	
Vagas	4	1	7	4	1	7	4	2	2	8	40

***Categorias que devem ser indicadas no formulário de inscrição:**

C1: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C2: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C3: Vagas reservadas para demais candidatos, com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C4: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C5: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C6: Vagas reservados para demais candidatos, com renda superior a 1,5 salário mínimo per capita e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

C7: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

C8: Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas;

C9: Vagas reservadas para candidatos com deficiência;

C10: Vagas reservadas para concorrência geral.

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Opção de categoria de concorrência, de acordo com o EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR:

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> C1 | <input type="checkbox"/> C6 |
| <input type="checkbox"/> C2 | <input type="checkbox"/> C7 |
| <input type="checkbox"/> C3 | <input type="checkbox"/> C8 |
| <input type="checkbox"/> C4 | <input type="checkbox"/> C9 |
| <input type="checkbox"/> C5 | <input type="checkbox"/> C10 |

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

Naturalidade: _____

RG: _____ CPF: _____

Sexo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Nome do responsável: _____

Parentesco: _____

Documento de identificação do responsável: _____

Telefone do responsável: _____

E-mail: _____

Eu, _____, RG nº.

_____, solicito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado IFPR

Campus Pitanga - 2016, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica o indeferimento do pedido de inscrição.

Necessita de atendimento especializado?

() Não () Sim. Qual? _____

Entrego em anexo a este pedido:

() uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou fotocópia autenticada do Registro Nacional de Estrangeiro do candidato, dentro da validade (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*).

() uma fotocópia autenticada do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou documento oficial que contenha o número do CPF do candidato (ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*); ou comprovante de situação cadastral do CPF do candidato (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br).

() o atestado médico atualizado, de profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM), no qual se atesta a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). O atestado médico deverá ter data a partir de 01/10/2015.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado.

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato ou de seu responsável.

Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR, tendo seu pedido sido:

() Deferido () Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor: _____

-----entregar ao candidato-----

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Opção de categoria de concorrência, de acordo com EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR:

- | | |
|-----------------------------|------------------------------|
| <input type="checkbox"/> C1 | <input type="checkbox"/> C6 |
| <input type="checkbox"/> C2 | <input type="checkbox"/> C7 |
| <input type="checkbox"/> C3 | <input type="checkbox"/> C8 |
| <input type="checkbox"/> C4 | <input type="checkbox"/> C9 |
| <input type="checkbox"/> C5 | <input type="checkbox"/> C10 |

Declaro que o candidato _____,
entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no
Processo Seletivo Simplificado regido pelo EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR,
tendo seu pedido sido:

- Deferido
 Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

Assinatura e carimbo do servidor: _____

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

PROCURAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

Eu, _____, estado
civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na Rua/av. _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e domiciliado(a)
na rua/av. _____, para INSCRIÇÃO do(a)
candidato(a) _____, RG nº
_____ no Processo Seletivo Simplificado do *Campus* Pitanga
IFPR, Curso Técnico em Cooperativismo - PROEJA,
cota _____, em atendimento ao EDITAL Nº 09/2016 –
PROENS/IFPR.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

PROCURAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av. _____,
para me representar no **SORTEIO PÚBLICO**, referente ao
candidato _____, RG
nº _____, no dia ____/____/____, às ____ horas ____
minutos, perante o *Campus* Pitanga IFPR, no Processo Seletivo Simplificado, Curso
Técnico em Cooperativismo - PROEJA, para atender ao EDITAL Nº 09/2016 –
PROENS/IFPR.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

**EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO V
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA**

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO(A): _____

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

INCLUSÃO () CONCORRÊNCIA GERAL ()

Observações:

a) Serão desconsiderados questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, encaminhados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

b) O pedido do recurso deverá ser entregue no *Campus* Pitanga: Rua José de Alencar, nº 880, Vila Planalto, Pitanga - PR.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do candidato

-----entregar ao candidato-----

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA DO CAMPUS PITANGA

COMPROVANTE DE ENTREGA DO REQUERIMENTO DE RECURSO

Declaro que o(a) candidato(a) _____
entregou na Secretaria Acadêmica do *Campus* Pitanga, o requerimento de recurso
referente ao Processo Seletivo Simplificado do Curso Técnico Integrado em
Cooperativismo - Proeja regido pelo EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR.

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

PROCURAÇÃO PARA REGISTRO ACADÊMICO

Eu, _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av. _____,
nomeio e constituo meu (minha) bastante
procurador(a) _____,
estado civil _____, RG nº _____, CPF
nº _____, nacionalidade _____, residente e
domiciliado(a) na rua/av. _____,
para **REGISTRO ACADÊMICO** do(a)
candidato(a) _____,
RG nº _____, classificado no Processo Seletivo Simplificado do *Campus*
Pitanga IFPR, Curso Técnico em Cooperativismo - PROEJA, para atender ao EDITAL
Nº 09/2016 – PROENS/IFPR.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do outorgante

Assinatura do outorgado

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO VII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL
DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ
1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS

ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DO REGISTRO ACADÊMICO:

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3 e 1.4

1.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos contracheques dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016.

1.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4, 2.5 e 2.6

2.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

2.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

2.6 Declaração do sindicato rural contendo o valor recebido mensalmente.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4

3.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários do pagamento do benefício do INSS de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016 do pagamento de benefício;

3.4 O extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito) poderá ser emitido pelo endereço virtual abaixo:
<http://www8.dataprev.gov.br/SipalINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil; Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5

4.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, de quaisquer declarações tributárias dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016, compatíveis com a renda declarada;

4.5 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4

5.3 Fotocópia autenticada ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do *campus*, dos extratos bancários dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016;

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de janeiro, fevereiro e março do ano de 2016.

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. Declaração de trabalho informal de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo a seguir: Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____ e do CPF _____

residente _____ no endereço _____,

declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R\$ _____.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, ____ / ____ / _____

(local, data)

(assinatura do declarante)

**EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO VIII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA**

DECLARAÇÃO DE RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela. OS DADOS INFORMADOS AQUI DEVERÃO TER COMPROVAÇÃO POR MEIO DE DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO VII.

Nome	Parentesco	Idade	RG	CPF	Renda mensal bruta R\$ (item obrigatório a partir dos 18 anos)
				Total	

Declaro, nos termos da legislação brasileira, em especial os artigos 297 a 299 do Código Penal, em pleno vigor, que as informações relativas à renda bruta familiar, discriminada no quadro acima, são verdadeiras, tendo como referencial a data da assinatura desta declaração, ao tempo que assevero estar ciente de que, a qualquer momento, os informes contidos neste documento poderão ser solicitados pelo IFPR, para fins de comprovação.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

**EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO IX
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA**

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, RG

_____, CPF _____, DECLARO, sob as penas

das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias,

aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do

trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos

aferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira

responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que

a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes

implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

**EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO X
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA**

**DECLARAÇÃO
NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR**

Eu, _____,
portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que não possuo escolaridade de ensino médio e
ensino superior.

Por ser verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

**EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO XI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA**

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____, declaro para os devidos fins atender ao

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura

EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR - ANEXO XII
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO EM CURSO TÉCNICO
DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADO PROEJA EM COOPERATIVISMO DO
CAMPUS PITANGA

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS

Eu, _____,

CPF nº _____, portador do RG nº _____,

declaro para os devidos fins atender ao EDITAL Nº 09/2016 – PROENS/IFPR no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura